



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO

CONCORRÊNCIA 03/2022

PROCESSO: 208/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO.

IMPETRANTE: SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 07.875.405/0001-12

DO PEDIDO

A empresa alega em suma que o memorial descritivo está incompleto impedindo a elaboração de suas propostas.

Alega também que a grama solicitada não seria ideal para a prática esportiva na modalidade futebol e que os projetos apresentados não permitem o dimensionamento da proposta.

Por fim a mesma solicita:

“Apresentação da composição de custos unitários dos serviços;

Apresentar a quantidade de serviços a serem executados e em quais locais;

Apresentar informações completas dos itens de serviço constantes e memorial descritivo detalhado;

Alterar as especificações da grama sintética tornando-a adequada à prática esportiva, bem como a solicitação de testes/laudos que possam identificar a especificação técnica, procedência e qualidade do produto a ser ofertado”

DA ANÁLISE DOS FATOS APONTADOS

Temos entendimento diverso da empresa, visto que o memorial descritivo, o termo de referência, as planilhas e os demais elementos técnicos possuem os requisitos mínimos necessários para a elaboração das propostas e posterior execução dos serviços.

Com relação à grama sintética solicitada, o setor técnico informou que o descritivo foi avaliado pela equipe técnica e atende as necessidades da administração, e ainda apresenta a melhor solução custo benefício, ressaltando que é prerrogativa da Administração a escolha de materiais que preencham os requisitos mínimos necessários para a execução das atividades.

Já com relação às plantas apresentadas, as mesmas têm caráter referencial, e foram apresentadas sem medidas uma vez que as informações técnicas acerca da implantação dos Campos em cada localidade já constam no memorial descritivo e termo de referência, e ainda, foram contabilizadas nas planilhas orçamentárias, não sendo válido portanto o argumento de que os mesmos estariam impedindo a empresa de apresentar suas propostas.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

DA DECISÃO

Informamos que o pedido de impugnação foi apreciado, porém, negado.

Após análise, entendemos que o presente não deve prosperar visto que o mesmo não apresentou fato contundente que ensejasse na impossibilidade de participação ou de elaboração das propostas.

Com isso, informamos que fica indeferido o pedido de impugnação estando mantidas todas as condições previstas para a licitação, inclusive a data de abertura.

Cubatão, 26 de Outubro de 2022

Rodrigo Guimarães da Silva

Presidente da Comissão permanente de Licitação I – CPL I

Marcos da Silva Quarterolli

Secretário Municipal de Obras